

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 028 | 08 de Fevereiro de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Jair Ferreira Borges

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia

e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretária Municipal de Habitação

Glória José da Silva Guimarães

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1° Secretário

Elves Costa dos Santos

2° Secretário

Vereadores

Humberto Ribeiro da Silva Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco Kátia Cristina Miki da Silva

Luiz Carlos Gomes

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo	04
Secretaria Municipal de Administração	08
Câmara Municipal	09







ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 447 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a tradicional Festa do Carnaval que acontece em todo Brasil;

CONSIDERANDO adequar o calendário ao melhor interesse público e objetivando não haver prejuízo para o contribuinte;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a providência adotada certamente traduzirá em diminuição de despesa pública;

DECRETA:

- Art. 1º Será considerado facultativo, o ponto nas repartições municipais os dias 17/02, sexta feira, 20/02 segunda-feira e 22/02 a quarta-feira de cinzas. Parágrafo Único Os processos administrativos que dependem de prazo estão automaticamente prorrogados, face aos termos do artigo 1º.
- Art. 2º Os serviços públicos essenciais, como assistência médica (em caráter de urgência-emergência), limpeza urbana e procedimentos de sepultamento, funcionarão normalmente, ficando a critério dos respectivos Secretários a indicação do responsável.
- Art. 3º Enquadram-se nas exceções do artigo 2º as Secretarias de Turismo e Cultura, Defesa Civil e Cidadania Ordem Pública e a Guarda Municipal, e ainda o Departamento Municipal de Trânsito, bem como o Conselho Tutelar, abrigos e serviços essenciais da Assistência Social.
- Art. 4º Também funcionarão normalmente os serviços de reforma a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas em razão dos prazos estabelecidos em eventuais Termo de Ajustamento de Conduta.
- Art. 5º A Secretaria de Administração deverá cientificar os Poderes Legislativo e Judiciário.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal





LEI MUNICIPAL Nº 3703 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

EMENTA: "INSTITUI O DIA DO VIGIA DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Vigia de Escola Municipal, a ser comemorado no dia 02 de março. Parágrafo único – A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de barra do Piraí.

Art. 2° - Esta data tem por obietivo homenagear e destacar o trabalho diário desses profissionais e a sua essencialidade à segurança dos alunos, professores e demais profissionais dos estabelecimentos de ensino municipal.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JANEIRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 213/2022 AUTOR: PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES

LEI MUNICIPAL Nº 3704 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO "DIA DO MARCENEIRO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a sequinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do município o "Dia Municipal do Marceneiro", a ser comemorado no dia 19 de março de cada ano.

Art. 2° - A Câmara Municipal de Vereadores poderá realizar Sessão Solene anual, com data a ser definida pelo Poder Legislativo, para homenagear pessoas que usufruem desta profissão.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JANEIRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 222/2022 AUTOR: PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES



Barra do Piraí/RJ

LEI MUNICIPAL Nº 3705 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

EMENTA: "INCLUI NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ A SEMANA MUNICIPAL DA LONGEVIDADE".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário de Comemorações Oficiais do município de Barra do Piraí a "SEMANA MUNICIPAL DA LONGEVIDADE", a ser realizada anualmente na semana em que está enquadrada o dia 1º (primeiro) de outubro.
- Art. 2º A SEMANA MUNICIPAL DA LONGEVIDADE tem por finalidade desenvolver e discutir temas de relevância da terceira idade, contemplando os segmentos da cultura, lazer, saúde, educação, promoção e assistência social, e demais direitos que despertem o interesse do idoso.
- Art. 3° Sempre que conveniente, o Poder Público Municipal poderá, na realização da semana comemorativa, buscar parcerias para a organização, divulgação e execução, com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, dentre outras entidades da sociedade civil organizada, bem como envolver as instituições de longa permanência para idosos.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JANEIRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 214/2022 AUTOR: PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES

LEI MUNICIPAL Nº 3706 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO PEDREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Barra do Piraí, o dia do pedreiro, a ser comemorado no dia sete de novembro, passando a constar no calendário oficial de datas e eventos municipais.
- Art. 2° Os órgãos competentes municipais ficam autorizados a organizar atividades em reconhecimento a esses profissionais.
- Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JANEIRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 240/2022 AUTOR: JEORDANE PERINO

6



PORTARIA Nº 103/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência, a CONCEIÇÃO DO CARMO GOMES SILVA, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, matrícula 2068, por ter completado as exigências para Aposentadoria Voluntária, conforme Processo Administrativo nº 24520/2022.
- Art. 2º Deverá a Secretaria Municipal de Recursos Humanos realizar as anotações de praxe para cumprimento dessa Portaria.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14/09/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o Lei Federal nº13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto Municipal 081 de 26 setembro de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 03/2023 de 18 de janeiro de 2023, que constituiu Comissão para execução do projeto Atletas do Fúturo.

RESOLVE:

- Art. 1º Substituir servidor que compõe a Comissão de servidores responsáveis pela seleção de entidades para execução do Projeto Atletas do Futuro, substituindo Thalles Alves Meireles – mat. 10220 por CLAUDIO LUIS TOLEDO FONSECA – mat. 2739
- Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da referida Portaria, ficando esta fazendo parte integrante e complementar daquela.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

Processo nº 24520/2022 Smg/mjml

Smg/mjml

PORTARIA Nº 105/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, FERNANDA CRISTINA FERNANDES MARQUES PAES do cargo em comissão de Diretor do Departamento - Departamento de Planejamento Estratégico, da Estrutura Secretaria Municipal de Defesa Civil, Nível DAS4, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 935/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES Prefeito Municipal

Memorando 006/SMDC/2023 Smg/mjml



ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CNPJ** No: 01.606.604/0001-49,

EMPRESA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.945.035/0001-91

OBJETO: A presente Ata de Registro de Precos tem por objeto a PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, COMO PROGRAMA DE DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVA (HIPERDIA), CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, PROGRAMA DO IDOSO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDEE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, conforme termo de referência. PROCESSO Nº 21643/2022

ITEN A	DECODIO ÃO	LINUD	OTDE	144 D C A	VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
04-	CETOCONAZOL 200 MG	СР		PHARI AB	R\$ 0,26	R\$ 6.304,48
			24.248	1117(112/18		
06-	BROMOPRIDA 10 MG			PRATI	R\$ 0,23	R\$ 795,34
		CP	3.458	DONADUZZI		
10-	SALBUTAMOL_0,4 MG/5	FR		NATULAB	R\$ 1,47	R\$
	MG SUSPENSÃO	111	7.033			10.338,51
16-	NISTATINA SUSPENSÃO	FR		PRATI	R\$ 4,60	R\$
	ORAL 100.000 UI	FK	4.355	DONADUZZI		20.033,00
27-	CLONAZEPAM 2 MG		211.900		R\$ 0,06	R\$
		CP		GEOLAB		12.714,00
31-	LEVOMEPROMAZINA 100		45.500		R\$ 0,60	R\$
	MG	CP		HIPOLABOR		27.300,00
39-	ESCITALOPRAM 10 MG		8.450	0=01.45	R\$ 0,20	R\$ 1.690,00
		CP		GEOLAB		
44-	LIDOCAINA 20 MG/G (2%)	OD	1.950	DUADI AD	R\$ 2,28	R\$ 4.446,00
	GEL BG 30 G	CP		PHARLAB		
45-	ACICLOVIR 200 MG	СР	32.500	PHARLAB	R\$ 0,19	R\$ 6.175,00
	VALOR TOTAL		<u> </u>		1	R\$
	TALON TOTAL					89.796,33
						09.190,33

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2022 Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item acima: R\$ 89.796,33 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e seis

reais e trinta e três centavos).

Dione Barbosa Caruzo – Secretário Municipal de Saúde - Interino

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 070/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Resolve:

Exonerar: Milena do Nascimento Lemos, do Cargo Assessoramento Legislativo, Grupo III – Assessor Parlamentar I – AP1

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Fevereiro de 2023.

Rafael Santos Couto Presidente



PORTARIA Nº 072/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Resolve:

Nomear: Milena do Nascimento Lemos, para o Cargo Assessoramento Legislativo, Grupo III – Assessor Parlamentar II–AP2

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 01/02/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Fevereiro de 2023.

Rafael Santos Couto Presidente

10



PORTARIA Nº 072/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Resolve:

Nomear: Milena do Nascimento Lemos, para o Cargo Assessoramento Legislativo, Grupo III – Assessor Parlamentar II– AP2

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 01/02/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Fevereiro de 2023.

Rafael Santos Couto Presidente



PORTARIA <u>14</u> /2023

CONSIDERANDO o disposto no §1°, art. 6° da Lei Municipal n.º 3.699/23, bem como a necessidade de acompanhamento e fiscalização do cumprimento da carga horária dos servidores desta Edilidade;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes do RICMB:

RESOLVE:

- Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a obrigatoriedade e a forma do controle de ponto dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barra do Piraí.
- Art. 2º Todos os servidores, sem exceção, deverão utilizar para controle de frequência a folha de ponto constante no Anexo I desta portaria, cujo deverá ser subscrita, diariamente, pelo chefe imediato.
- §1° No caso dos cargos descritos no anexo III da Lei Municipal n.º 3.699/23, os quais são vinculados diretamente ao gabinete de cada Vereador, o chefe imediato que deverá atestar a frequência do servidor será o respectivo parlamentar.
- §2º O Secretário-Geral de Administração ficará responsável por atestar a frequência dos servidores efetivos e dos servidores relativos aos cargos:
 - I assessor especial das comissões;
 - II assessor especial da Presidência;
 - III assessor de imprensa;
 - IV assessor especial de tecnologia de informação;
- §3° O Vereador e 1° Secretário deverá atestar a frequência do servidor vinculado ao cargo de assessor especial do 1º secretário.
- §4º O Vereador e 2º Secretário deverá atestar a frequência do servidor vinculado ao cargo de assessor especial do 2º secretário.



PORTARIA 14 /2023

CONSIDERANDO o disposto no §1°, art. 6° da Lei Municipal n.° 3.699/23, bem como a necessidade de acompanhamento e fiscalização do cumprimento da carga horária dos servidores desta Edilidade;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes do RICMB:

RESOLVE:

- Art. 1° Esta Portaria dispõe sobre a obrigatoriedade e a forma do controle de ponto dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barra do Piraí.
- Art. 2° Todos os servidores, sem exceção, deverão utilizar para controle de frequência a folha de ponto constante no **Anexo I** desta portaria, cujo deverá ser subscrita, diariamente, pelo chefe imediato.
- §1° No caso dos cargos descritos no anexo III da Lei Municipal n.º 3.699/23, os quais são vinculados diretamente ao gabinete de cada Vereador, o chefe imediato que deverá atestar a frequência do servidor será o respectivo parlamentar.
- §2º O Secretário-Geral de Administração ficará responsável por atestar a frequência dos servidores efetivos e dos servidores relativos aos cargos:
 - I assessor especial das comissões;
 - II assessor especial da Presidência;
 - III assessor de imprensa;
 - IV assessor especial de tecnologia de informação;
- §3° O Vereador e 1° Secretário deverá atestar a frequência do servidor vinculado ao cargo de assessor especial do 1° secretário.
- §4° O Vereador e 2° Secretário deverá atestar a frequência do servidor vinculado ao cargo de assessor especial do 2° secretário.
- §5º Caberá ao Procurador Legislativo atestar a frequência do servidor vinculado ao cargo de assessor especial da procuradoria.

Página 1 de 3



PORTARIA 15 /2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes do RICMB:

RESOLVE:

- Art. 1° Esta Portaria dispõe sobre medidas de precaução a serem adotadas nos procedimentos de dispensa de licitação, bem como nos processos licitatórios.
- Art. 2º O processo administrativo será inaugurado a partir do memorando de solicitação enviado pelo respectivo departamento.
- Art. 2º A Chefe do Departamento de Contabilidade ficará responsável pela numeração do processo, cujo protocolo deverá constar de livro próprio, devidamente assinado e arquivado no final de cada exercício.
- Art. 3° Com o protocolo, a Chefe do Departamento de Contabilidade encaminhará o processo à Comissão Permanente de Licitação que deverá numerar todas as folhas do processo, encaminhando-o ao Controlador-Geral.
- Art. 4º Recebido os autos, o Controlador-Geral do Legislativo deverá certificar a eventual existência de processo, no mesmo exercício, com o mesmo objeto ou objeto similar.

Parágrafo único - sendo certificada a existência de objeto similar, o Controlador-Geral deverá emitir parecer prévio, com a respectiva fundamentação, atestando não se tratar de fracionamento do objeto.

- Art. 5° Com o parecer do Controlador, os autos serão encaminhados ao Presidente que determinará o prosseguimento ou não do feito, podendo valer-se de consulta à Procuradoria Legislativa.
- Art. 6° Autorizado pelo Presidente e determinada a tramitação, o processo deverá seguir seu curso normal, previsto na legislação de regência.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Boarto, 1 de fevereiro de 2023.

Vereador President

Página 1 de 1